



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ

CNPJ/MF: 06.985.832./0001-90 Praça Deputado Sebastião Leal, 2, - Centro - Uruçuí-PI







DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 088/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ - PI

CONTRATADA: SARAIVA & QUEIROZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº

31.317.338/0001-03.

OBJETO: Aquisição de Teste Rápido Covid-19, destinado ao sistema de saúde, deste

município, em virtude da pandemia da Covid-19.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.

BASE LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação

aplicável.

VALOR DO CONRATO: O valor do presente contrato é de RS 25.000,00 (vinte e cinco

mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste

Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa Atividade: 10.301.0012.2682.0000 - Ações para Enfrentamento do Coronavírus;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2021.

ASSINAM: FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO (CONTRANTANTE) E

PATRYNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ (CONTRATADA).

José Lennon Alencar da Luz Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ

CNPJ/MF: 06.985.832./0001-90 Praça Deputado Sebastião Leal, 2, - Centro - Uruçuí-PI



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 003/2021 - contratação direta Aquisição de Teste Rápido Covid-19, destinado ao sistema de saúde, deste município, em virtude da pandemia da Covid-19, pela empresa: SARAIVA & QUEIROZ LTDA, CNPJ/MF sob nº 31.317.338/0001-03, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Importa o valor total da presente Dispensa de Licitação nº 003/2021 em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epigrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, RATIFICO, com fulcro nos artigos 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal 147/2020, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-

se.

Uruçuí (PI), 18 de janeiro de 2021.



O PIAU - AVEP 04 de junho de 1983 - www.portalavep.com.br 1, 1550. Centro/Sul. Teresina- Pl. CEP: 64.001-18 Fax: (86) 3221-0884/ AVEP/8877-2927 Celular: Presidente -(86-) 8198-840-

CONVÊNIO AVEP COM CÂMARAS



CONVÊNIO Nº 171/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO-PI, E UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP.

A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP, C.N.P.J./MF sob o N.º 07.217.375/0001-57, neste ato representado por seu titular JOSÉ CARDOSO DE SOUSA, doravante CONVENENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO-PI, com sede em RIACHO FRIO-PI neste ato representada por seu titular, JÂNIO CESAR DE ARAÚJO, inscrita no C.N.P.J./MF. sob Nº 04.254.784/0001-35 doravante denominada CÂMARA, resolveram celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, obedecidos os termos, no que couber, da IN/STN N.º 02 de 19.04.93 e da Lei Nº. 8.666, de 21.06.93, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convênio tem por objetivo a concessão de auxílio financeiro a título de subvenção social, para manutenção das atividades Fins da CONVENENTE, visando à melhoria dos serviços remetidos às Câmaras Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - AS OBICIGAÇÕES

I - DA CÂMARA

- Custear a execução do objeto deste convênio com recursos do repasse financeiro mensal, que será feito transferência na conta da AVEP, a importância equivalente à R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), diretamente depositada em conta especifica da CONVENENTE, CONTA CORRENTE · 365074-X · BANCO DO BRASIL.
- Agência 4249-8 / Centro.
 Acompanhar, avaliar e controlar a execução do objeto deste convênio, diretamente através de órgãos delegados.

II - DA CONVENENTE

- a) Cumprir os objetivos estatutários;
 b) Fornecer assessoria técnica à Câmara Municipal e Assessoria Jurídica;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O Presente Convênio terá vigência de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30(trinta) dias manifestação em contrário das partes, no prazo de antecedentes à data prevista para o seu encerramento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

O Valor constante da cláusula Segunda, letra "C", será fixo toda a vigência do Convênio, conforme reza o estatuto da CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas, para efeito de prestação de contas da CÂMARA deverá ser em recibo mensal, emitido em 04 (*Quatro*) vias de igual teor, pela AVEP, observado o que dispõe a L.R.F.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A CONVENENTE fica obrigada a manter registros contábeis e prestação de contas dos recursos deste convênio, que poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Presidência da Câmara, na atual Legislatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina, para dirimir dúvidas ou litígio decorrente deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem de pleno acordo, afirmo o presente instrumento perante as-

Teresina-PI, 18 de Donllaw de 2021.

Câmara Municipal de RIACHO FRIO-PI.

JANIO CESAR DE ARAŬJO JOSÉ CARDOSO DE SOUSA sidente da Câmara Municipal

Ronnivon de soasa Limo

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais